



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 801/2017-GAB/PMLJ, de 04 de Abril de 2017.

AUTOR VER. DONATO SILVA.

***Concede o Título de Utilidade Pública
ao Instituto BBB-Bom de Bola, Bom
de Escola, Bom de Religião.***

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY COSTA SERRÃO**, PREFEITO DE **LARANJAL DO JARI-AP**, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município Art. 48. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o Título de Utilidade Pública, ao Instituto BBB, a sua finalidade é promover, difundir e aperfeiçoar a prática de educação física, de desportos em geral, formais e não formais, bem como promover as culturas morais, artísticas, cívicas, sociais, recreativas e educacionais dos associados que compõe além de todas as atividades complementares inerentes ao alcance dos objetos sociais, podendo, ainda participar de outras sociedades, como quotiza ou acionistas, mediante ao Conselho Fiscal Deliberativo.

Art. 2º - O Instituto Social BBB, inscrito no CNJP 10.872.849/0001-09 é uma organização civil de direito privado com fins não econômicos, atende crianças na faixa etária de 8 a 17 anos com frágil nível econômico, realizando ações que proporcionam oportunidade de acesso ao esporte, uma vez que o esporte é uma ferramenta de inclusão social, a qual colabora na formação integral do cidadão, inclusive como meio de prevenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, em 04 de abril de 2017.


MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari